



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Poder Legislativo

---

## LEI Nº 674 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

*Ementa: concede abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - Fica concedido abono salarial, no importe de até R\$ 3.000,00 ( três mil reais) , a ser pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2019 aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real.

**Art.2º** - Serão contemplados com o abono de que trata esta lei os servidores legislativos, independentemente do nível hierárquico e valor da remuneração.

**§1º** - Tem direito ao abono salarial quem exerceu atividade remunerada durante pelo menos 30 dias em 2019.

**Art. 3º** – O abono salarial não será incorporado aos vencimentos ou vantagens do servidor, para qualquer efeito.

**Art.4º** – A despesa decorrente da aplicação da presente lei será suportada pela dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Fernando Guimarães Santos  
Presidente